



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

CNPJ: 83.779.413/0001-43

Rua Alberto Stein, 466, Velha – Fone (47) 3331-5800

89036-200 – BLUMENAU – Santa Catarina

www.ammvi.org.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº DL26/2015

DAS PARTES:

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AMMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrita no CNPJ sob nº 83.779.413/0001-43, neste ato representada pelo seu Presidente, doravante denominada CONTRATANTE;

CONTRATADA: JANICE DA ROSA, micro empresária (MEI), CNPJ nº 22.961.774/0001-11, com sede na Rua Otto Wille, nº 296, Apto. 105, Bairro Água Verde, CEP. 89042-030, na cidade de Blumenau – SC, doravante denominada CONTRATADA.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado a CONTRATANTE e de outra a CONTRATADA, convencionam e contratam, com fundamento na Lei nº 8.666/93, o adiante discriminado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PRAZO

1.1 - A CONTRATADA prestará serviços técnicos e administrativos na estruturação e funcionamento do Colegiado de Secretários Municipais de Assistência Social, bem como na estruturação do setor de Assessoria de Assistência Social da Unidade de Apoio Técnico da CONTRATANTE, especialmente para atendimento das demandas apresentadas pelos gestores, profissionais e demais agentes públicos dos Municípios associados.

1.2 – O prazo de execução dos serviços e de vigência deste instrumento será de 03 de Agosto à 20 de Dezembro de 2015, sendo que as atividades serão prestadas de segunda a sexta-feira, com até 04 (quatro) horas diárias, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

CNPJ: 83.779.413/0001-43

Rua Alberto Stein, 466, Velha – Fone (47) 3331-5800

89036-200 – BLUMENAU – Santa Catarina

www.ammvi.org.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - Em remuneração aos serviços ora contratados, a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor acordado em R\$ 40,00 (quarenta reais) por hora de trabalho, estimando-se em até 400 (quatrocentas) horas o tempo necessário para os serviços, totalizando em R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) o valor global deste instrumento, com pagamento após a apresentação de cada etapa do trabalho, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente liquidada.

2.2 - As despesas decorrentes deste instrumento correrão a conta das seguintes dotações do Orçamento-Programa 2015 da CONTRATANTE:

| Código Dotação | Descrição |
|------------------|--|
| 1 | AMMVI |
| 01.002 | SECRETARIA GERAL E ADMINISTRATIVO FINANCEIRO |
| 04.122.0003.2002 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AMMVI |
| 3339000000000000 | APLICAÇÕES DIRETAS |
| 1000015 | RECURSOS ORDINÁRIOS |

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS E DAS RESPONSABILIDADES:

3.1 - O valor dos serviços prestados pela CONTRATADA deverá ser pago em até 5 (cinco) dias úteis após a liquidação da Nota Fiscal, mediante depósito em sua conta bancária.

3.2 - A CONTRATADA deverá empregar todos os seus conhecimentos e recursos técnicos e administrativos em prol do objeto deste contrato, prestando os serviços contratados com dedicação e qualidade, bem como atendendo as necessidades e horários estabelecidos pela CONTRATANTE.

3.3 - A CONTRATANTE caberá o pagamento dos valores previstos na Cláusula Segunda deste contrato e a fiscalização dos serviços, bem como a determinação do cronograma de ações a serem realizadas pela CONTRATADA.



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

CNPJ: 83.779.413/0001-43

Rua Alberto Stein, 466, Velha – Fone (47) 3331-5800

89036-200 – BLUMENAU – Santa Catarina

www.ammvi.org.br

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 - A presente contratação funda-se nos artigos 13, incisos I e III, e 24, inciso II e Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO ANTECIPADA

5.1 - Em caso de rescisão do presente contrato antecipadamente, será devido o pagamento dos serviços já realizados pela CONTRATADA, proporcional ao valor total deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

6.1 - As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Blumenau/SC a fim de dirimir qualquer ação oriunda do presente contrato.

Por ser vontade das partes e prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Blumenau/SC, 31 de Julho de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: José Rafael Correa
CPF: 601.985.409-49

Nome: Valdete Korz Marques
CPF: 546.983.919-20